

**REGIMENTO DA COMISSÃO OAB JOVEM DA 15ª SUBSEÇÃO DA OAB/RJ –  
MACAÉ/RJ**

ART. 1º A Comissão OAB JOVEM será composta de no mínimo 06 (seis) jovens advogados e no máximo 11 (onze) integrantes entre advogados com registro regular na sede, por designação e nomeação do Presidente da Subseção ou do Conselho.

Parágrafo Único - Para efeito deste Regimento, considera-se jovem advogado aquele que tenha até 05 (cinco) anos de inscrição nos quadros da OAB na forma do provimento nº 162/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados;

**ART. 2º DAS COMISSÕES E DO COMITÊ INTERINO**

a) Será permanente a Comissão nomeada pelo Presidente da Subseção ou do Conselho, podendo o integrante solicitar revogação da sua nomeação a qualquer tempo desde que seja comunicado à diretoria com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que seja escolhido e nomeado outro integrante para compor a Comissão OAB JOVEM.

b) Poderá ser criado Comitê Interino para realizar grupo de trabalho específico com vigência temporária desde que solicitado pelo Coordenador da Comissão à sua integração.

Parágrafo único - os Comitês Interinos poderão ter qualquer prazo de vigência, desde que este não venha a ultrapassar o período de mandato da diretoria eleita.

ART. 3º A Comissão será supervisionada pelo Coordenador, na sua falta pelo seu suplente ou outro integrante designado por autorização expressa do primeiro;

a) O Coordenador da Comissão OAB JOVEM designará seu secretário.

Parágrafo Único - A comissão escolherá por meio de sufrágio o Coordenador da Comissão de OAB JOVEM e seu suplente.

**ART. 4º - Competirá à Comissão:**

a) Intermediar quando necessário os conflitos relativos ao jovem advogado;

b) Apoiar a atividade dos jovens advogados desta subseção, divulgando eventos, treinamentos e cursos;


c) Instituir banco de dados virtual com os principais instrumentos jurídicos, legislações e bibliografias na temática do jovem advogado na busca de diretrizes para apoio dos profissionais;

d) Estipular meios de parcerias, convênios e patrocínio com a iniciativa privada e pública exclusivamente para atender os objetivos da Comissão de OAB JOVEM;

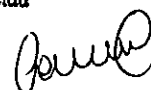
e) Garantir a autonomia das decisões colegiadas da Comissão da OAB JOVEM desde que não haja prejuízo patrimonial para a 15ª subseção ou ao conselho da OAB Macaé de modo a desburocratizar e efetivar as ações da Comissão;

f) representar ao Conselho, quando for o caso, propondo as medidas e providências pertinentes à temática da OAB JOVEM;

ART. 5º Constitui o objetivo da Comissão da OAB JOVEM colaborar com: I – A educação jurídica com o objetivo de incentivar e proporcionar a inserção do jovem advogado no mercado de trabalho; II – a defesa das prerrogativas dos jovens advogados; III – a política de anuidades diferenciadas e desconto para os jovens advogados, desde que não oriundos de outras carreiras jurídicas; IV – a criação do piso de remuneração mínima para os advogados contratados; V – o

  
Thiago L. Américo N. Almeida  
Advogado  
OAB/RJ: 187.058





r

apoio e a ampla participação dos jovens advogados nas decisões das Seccionais e Subseções; VI – a institucionalização das OAB Jovens nas Seccionais e Subseccionais como órgãos de defesa, apoio e valorização do jovem advogado; VII – a promoção do empreendedorismo e a incorporação de novas tecnologias objetivando proporcionar ao jovem advogado crescente qualificação e incentivo para estabelecer o primeiro escritório, conferindo-lhe noções práticas sobre gerenciamento, administração e o plano de trabalho correspondente; VIII – condições diferenciadas nos serviços prestados pelas Caixas de Assistência dos Advogados.

Parágrafo único – As decisões da comissão serão legitimadas quando presentes mais de três integrantes forem aprovadas por maioria simples.

ART. 6º Compete ao Coordenador da Comissão:

- a) administrar a Comissão, observando e fazendo cumprir suas atribuições, o Estatuto da Advocacia e da OAB e as normas regimentais deste órgão;
- b) representar a Comissão, facultada a possibilidade de delegação expressa a qualquer integrante;
- c) convocar e presidir as reuniões da Comissão, coordenando as atividades desempenhadas pelos integrantes;
- d) instituir comitês interinos para o melhor desempenho das funções próprias da Comissão.

ART. 6º Compete ao Suplente:

- I – substituir o Coordenador em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Coordenador no desempenho de todas as suas atribuições;
- III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Coordenador através de delegação especial.

ART. 7º Compete ao Secretário:

- I – dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria da Comissão;
- II – elaborar as Atas das reuniões para aprovação e assinatura dos integrantes, as quais serão sempre acompanhadas de lista de presença;
- III – assinar por último às listas de presença e as atas, arquivando-as junto à Secretaria da Coordenadoria Geral das Comissões;
- IV – Todas os atos serão prioritariamente tramitados em meio eletrônico através de e-mail oabjovem.macaee@gmail.com;
- V – Viabilizar a participação da comissão na Conferência Nacional do Jovem Advogado e nas Conferências do Jovem Advogado dos Estados;

ART. 8º O presente regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria simples do total de integrantes;

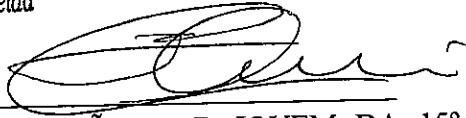
Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos por aprovação da maioria simples dos integrantes presentes em reunião da comissão.

Subseção 15 Macaé - RJ, 27 de janeiro de 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA DIRETORIA DA 15ª SUBSEÇÃO DA OAB/RJ – MACAÉ/RJ:

  
  
Thiago L. Américo N. Almeida  
Advogado  
OAB/RJ: 187.058

Thiago L. Américo N. Almeida  
Advogado  
OAB/RJ: 187.058



COORDENADOR DA COMISSÃO OAB JOVEM DA 15ª SUBSEÇÃO DA OAB/RJ -  
MACAÉ/RJ:

Elizalva S. Nery OAB/RJ 167.866  
INTEGRANTES CONSTITUINTES DO PRESENTE REGIMENTO:

Caull OAB/RJ 168213  
INTEGRANTES CONSTITUINTES DO PRESENTE REGIMENTO:

Thauba Ramiro Augusto Manuel OAB/RJ 168213  
INTEGRANTES CONSTITUINTES DO PRESENTE REGIMENTO: